



## ***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo***

### **PROJETO DE LEI N.º 09/2024**

**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à **CÂMARA MUNICIPAL** o seguinte:

#### **PROJETO DE LEI**

"Altera a Lei nº 3007, de 22 de maio de 2018."

**Art. 1º** Fica revogado o inciso III do artigo 9º da Lei nº 3007, de 22 de maio de 2018.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** a Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988;

**CONSIDERANDO** os princípios da administração pública, ou seja, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica do Município de Embu das Artes;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3007 de 22 de maio de 2018.

Assim, contamos com o apoio dessa Casa de Leis para aprovação da propositura em plenário.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

Estância Turística de Embu das Artes, 25 de junho de 2024.

**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**

*Prefeito*



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003600380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

